



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1636/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.089,57 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NO FUNDEF.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.089,57 (setenta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

<b>ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....</b>	<b>R\$ 72.089,57</b>
<b>Unid. Orç. 02- Fundo d/Manut, Desenv.Ens,Valoriz Magistério-FUNDEF.</b>	<b>R\$ 72.089,57</b>
Projeto 1.031- FUNDEF – Ampliação e Modern. da Rede Escolar.....	R\$ 72.089,57
4.1.1.0.00.00.00- Obras e Instalações.....	R\$ 72.089,57

**ARTIGO 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o excesso de arrecadação.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 07 de dezembro de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 07 de dezembro de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração